



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS VALENÇA

EDITAL Nº 04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 - PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 64/2016

CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (SUBSEQUENTE / MATUTINO) E CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE (SUBSEQUENTE / VESPERTINO E NOTURNO)

O Diretor Geral do Instituto Federal Baiano *campus* Valença torna pública a abertura de inscrições, no período entre **21 de fevereiro e 23 de fevereiro de 2017**, para provimento de vagas remanescentes do processo seletivo regido pelo edital 64/2016 por meio de **manifestação de interesse** na vaga diretamente no campus, no curso **Técnico Subsequente em Agropecuária Subsequente** (matutino) e **Curso Técnico em Meio Ambiente Subsequente** (Vespertino e Noturno), para o período letivo de 2017.1.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O curso técnico de nível médio na forma **SUBSEQUENTE** é destinado aos candidatos que concluíram o Ensino Médio.

1.2. São requisitos para ingresso no curso técnico subsequente presencial do IFBaiano:

- a) ter concluído o Ensino Médio até o dia da matrícula;
- b) apresentar a documentação exigida no ato da matrícula;

1.3. O curso será gratuito e a seleção para provimento das vagas **ocorre por meio de manifestação presencial de interesse** na vaga diretamente no *campus* Valença, onde o curso será ofertado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS VALENÇA

1.4. As vagas remanescentes para o primeiro semestre de 2017 estão distribuídas conforme **ANEXO I** deste edital;

1.5. O provimento das vagas remanescentes de que trata este edital seguirá o sistema de cotas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental na escola pública conforme estabelecido no edital 67/2015, em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012.

1.6. Os candidatos que realizarem opção por cotas para estudantes oriundos de escolas públicas deverão comprovar ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública.

1.7. Os candidatos que realizarem opção por cotas para estudantes oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo deverão comprovar a renda familiar *per capita* indicada.

1.8. As vagas destinadas ao sistema de cotas (estudante oriundo de escola pública) que não forem preenchidas, não havendo mais cotistas que façam jus ao quantitativo geral de cotas, serão convertidas para a Ampla Concorrência.

2 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 A seleção será realizada mediante manifestação presencial de interesse na vaga diretamente no *campus* onde o curso será ofertado e a classificação e seleção dos candidatos dar-se-á por meio de **ordem de chegada** durante o período compreendido entre **21 de fevereiro e 23 de fevereiro de 2017** no horário de funcionamento da Secretaria Acadêmica do campus (07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00).

2.2 No momento da manifestação presencial, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida para matrícula, conforme item 4 deste edital.

Rua Glicério Tavares, S/N – Bairro Bate Quente – CEP 45.400-000 Valença-BA

Telefones e Fax (75) 3641-5270

Email: gabinete@valenca.ifbaiano.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS VALENÇA

2.3 Se o número de candidatos for superior ao número de vagas será composta uma lista de espera.

2.4 As vagas remanescentes poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente de terem ou não participado do processo seletivo 2016 do IF BAIANO.

3 DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

3.1 A relação dos candidatos matriculados, bem como lista de espera, será divulgada no dia **23 de fevereiro de 2017**, na página eletrônica **prosel.ifbaiano.edu.br**.

3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação da lista dos candidatos selecionados para a realização da matrícula nas chamadas posteriores. Todas as chamadas serão publicadas na página eletrônica **prosel.ifbaiano.edu.br**.

4 DA MATRÍCULA

4.1 A matrícula dos candidatos será realizada na Secretaria do IF Baiano *campus* Valença onde o curso é ofertado.

4.2 O candidato deverá manifestar interesse na vaga e realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração acompanhada da documentação exigida. Essa procuração poderá ser particular (de próprio punho).

4.3 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar fotocópia acompanhada da original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para os classificados que possuam a partir de 18 (dezoito) anos do sexo masculino;
- b) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS VALENÇA

- c) Carteira de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Certificado de Conclusão ou Atestado de Conclusão do ensino Médio, emitidos por Instituição Oficial de Ensino, ou a Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, se for o caso;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Questionário do perfil do Ingresso, fornecido pela SRA devidamente preenchido;
- i) Ficha de Cadastro do Estudante, fornecido pela SRA devidamente preenchido;
- j) 06 (seis) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
- k) Comprovante de Residência;
- l) apresentar e-mail e telefone válidos;
- m) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, para os candidatos com deficiência;
- n) documento que comprove ter estudado todo o fundamental em escola pública para os candidatos que optem pelas vagas reservadas a estudantes oriundos de escola pública;
- o) comprovantes de renda familiar para os candidatos que optem por reserva de vaga de escola pública com renda inferior à 1,5 salários mínimos conforme anexo II deste Edital.

Observação Importante:

Rua Glicério Tavares, S/N – Bairro Bate Quente – CEP 45.400-000 Valença-BA

Telefones e Fax (75) 3641-5270

Email: gabinete@valenca.ifbaiano.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS VALENÇA

- 1- Quando a matrícula for feita por um (a) procurador (a), além da procuração, passada pelo (a) candidato (a) classificado (a), se maior de idade, ou pelo seu (a) responsável legal, se menor de idade, este deverá apresentar os documentos de identidade do (a) procurador (a) e a cópia autenticada do documento de identidade do (a) candidato (a) classificado (a).
- 2- A matrícula do candidato menor que 18 (dezoito) anos deverá ser realizada por representante legal mediante comprovação.
- 4.4. Na falta dos documentos especificados nas alíneas c) e d) do item 4.3, os mesmos podem ser substituídos por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG ou do CPF.
- 4.5. Não serão efetuadas matrículas fora das datas previstas.
- 4.6. A prestação de informação falsa pelo estudante será apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF BAIANO, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 5.1. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.
- 5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página eletrônica prosel.ifbaiano.edu.br.
- 5.3 A Diretoria do campus divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente edital.
- 5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do IF Baiano *campus Valença*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS VALENÇA

Valença, 17 de fevereiro de 2017

Original Assinado

Francisco Harley de Oliveira Mendonça
Diretor Geral do Instituto Federal Baiano *campus* Valença



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS VALENÇA

EDITAL 04/2017

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CAMPUS VALENÇA										
CURSO	TURNO DE OFERTA	FORMA DE ARTICULAÇÃO	ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA				PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS RESERVADAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
			Com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos		Com Renda Familiar Bruta per capita superior a 1,5 Salários Mínimos					
			Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias				
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	MATUTINO	SUBSEQUENTE	6	2	4	1	1	14	5	19
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	VESPERTINO	SUBSEQUENTE	5	1	3	1	1	11	3	14
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	NOTURNO	SUBSEQUENTE	6	2	5	1	1	15	5	20
TOTAL										53

Rua Glicério Tavares, S/N – Bairro Bate Quente – CEP 45.400-000 Valença-BA

Telefones e Fax (75) 3641-5270

Email: gabinete@valenca.ifbaiano.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS VALENÇA

EDITAL 04/2017

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR

1. Para o candidato oriundo de Escola Pública, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), o documento comprobatório obrigatório é dos documentos citados nos subitens 3 a 8 deste anexo, que comprovem a renda recebida por todas as pessoas da família, de acordo com a situação de trabalho de cada uma delas.
2. Para efeitos deste Edital, entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
3. Para os trabalhadores assalariados: Contracheques; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
4. Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três

Rua Glicério Tavares, S/N – Bairro Bate Quente – CEP 45.400-000 Valença-BA

Telefones e Fax (75) 3641-5270

Email: gabinete@valenca.ifbaiano.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS VALENÇA

meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo disponível na SRA.

5. Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6. Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo disponível na SRA.

7. Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS VALENÇA

8. O candidato oriundo de família que, no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar declaração conforme modelo disponível na SRA.